



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 209, de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas -- por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contrair, por antecipação da receita, com o Banco Agrícola de Rinópolis, um empréstimo de Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), pelo prazo de 90 (noventa) dias e mediante o pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§ Único - É ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a assumir todos os compromissos normais e resultantes da operação de crédito a que se refere esta lei.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do serviço de juros e as devidas pela emissão e aceite da respectiva Nota Promissória, num total de Cr.\$3.601,50 (treis mil seiscentos e um cruzeiros e cinquenta centavos), correrá a conta da Verba 930 - EVENTUAIS - 931 -- 8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS - I - Despesas Imprevistas, consignada - no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 5 de maio de 1.955.-


DR. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.




Franklin Ramires.-
Secretário.-